LEI MUNICIPAL Nº 018/2002

DISPÕE SOBRE AS PLACAS INFORMATIVAS REFERENTES ÀS OBRAS A SEREM REALIZADAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente,

L E I :

Art. 1º. Fica determinado, no âmbito do Município de Manacapuru, a colocação de placas informativas, nos locais onde realizam-se obras de responsabilidade do Poder Público Municipal.

Art. 2º. As placas informativas devem ter tamanho mínimo de 1m de altura por 2m de largura e devem se utilizar de letras não inferior a 06 cm.

Art. 3º. As placas devem ser expostas em local visível e conter as seguintes informações sobre a obra:

I - Serviço a ser executado;
II - Prazo de execução;
III - Data de início;
IV - Valor em moeda corrente;
V - Nome da empresa responsável;
VI - Nome do engenheiro responsável;
VII - Fonte de recursos;
VIII - Identificação do Município;

Parágrafo Único. Nas informações a que refere-se o Art. 3º, não deverão constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

Art. 4º. A Prefeitura Municipal de Manacapuru fica obrigada a retirar as referidas placas, no prazo máximo de cinco dias, após o término de seu objetivo.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, aos 17 (dezessete) dias do mês de maio do ano de 2002.

.....
Afrânio Pereira Junior
Prefeito Municipal em Exercício